



Leis

LEI Nº 5085, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Autoria: Vereador Jeferson Campos

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Festival Internacional de Teatro de Sombras, organizado pela Cia. Quase Cinema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Festival Internacional de Teatro de Sombras, organizado pela Cia. Quase Cinema, sediada em Taubaté-SP, a ser realizado na última semana do mês de abril de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento, nos termos da lei, autorizando, inclusive, o uso de espaços e bens públicos para sua realização pela comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de outubro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO

Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de outubro de 2015.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Decretos



DECRETO Nº 13660, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a composição do Conselho Municipal de Educação

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da solicitação constante do processo nº 23.648/2015,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação, constituído através do Decreto nº 13.585, de 17 de junho de 2015, e suas alterações, terá a seguinte representatividade conforme segue:

“...

I – Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Luiza Maria Miranda de Souza

Suplente: ...

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de outubro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de outubro de 2015.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 13661, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Declara Hóspede Oficial do Município de Taubaté o Ilmo. Senhor Antonio Custódio Filho, Governador do distrito 4600 de Rotary Internacional

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO ÚNICO. É considerado Hóspede Oficial do Município de Taubaté, com todas as honras que lhe são devidas, o Ilmo. Senhor *Antonio Custódio Filho*, Governador do Distrito 4600 de Rotary Internacional, que no próximo dia 7 de outubro visitará nossa Cidade.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de outubro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 13662, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Declara Hóspede Oficial do Município de Taubaté a Ilma. Senhora Alcione Priante, Coordenadora Distrital das Casas da Amizade - Rotary Club

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO ÚNICO. É considerada Hóspede Oficial do Município de Taubaté, com todas as honras que lhe são devidas, a Ilma. Senhora *Alcione Priante*, Coordenadora Distrital das Casas da Amizade – Rotary Club, que no próximo dia 7 de outubro visitará nossa Cidade.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de outubro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 13663, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Revoga o Decreto nº 11.778, de 25 de novembro de 2008.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 42.069/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos, o Decreto nº 11.778, de 25 de novembro de 2008, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de outubro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA ANDRADE PEREIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de outubro de 2015.

**EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO**

DECRETO Nº 13664, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015



Regulamenta a regularização e a legalização de edificações e obras dentro do perímetro urbano do Município.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 50.779/2015, e

Considerando a necessidade de disciplinar a legalização e regularização, em caráter excepcional, das edificações e obras clandestinas ou irregulares em andamento ou não, existentes no Município:

DECRETA:

Art. 1º A legalização e a regularização, aplica-se somente às edificações ou obras, comprovadamente existentes na data de publicação deste decreto, desde que estejam situadas em parcelamento de solo regular ou decorrente de ocupação em fase de regularização pela Prefeitura, localizada dentro do perímetro urbano do Município, mesmo que não atendam os índices urbanísticos previstos pelo Município, para a Zona em que estiver localizado o terreno correspondente, tais como o coeficiente de aproveitamento e a taxa de ocupação, em faixas de alargamento, em raios de concordância, em recuos obrigatórios, e mesmo sem vagas de estacionamento.

Art. 2º Para o exato cumprimento do presente decreto, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Legalização: quando a construção existente estiver totalmente concluída, e em condições mínimas de habitabilidade ou utilização, higiene e segurança.

II – Regularização: quando a construção existente estiver com as paredes erguidas e coberta, inclusive com telhado, restando apenas o acabamento, tanto externo quanto interno. Para a regularização será expedido concomitantemente à aprovação do projeto, o alvará de construção para o término da obra (execução do acabamento).

Parágrafo único. Será concedida a legalização ou regularização, desde que a edificação seja beneficiada por água potável, sistema de destinação final de esgoto sanitário que atenda às normas técnicas pertinentes, e rede de energia elétrica.

Art. 3º Para fins de regularização ou legalização, somente será aceito como atestado comprobatório de existência de edificação, a exibição e o fornecimento pelo interessado, da respectiva descrição de idade da edificação, bem como a fase da obra, quando tratar-se de regularização, expressa no corpo da correspondente ART/RRT, que deverá ser apresentada juntamente com o projeto.

Art. 4º As edificações existentes que se enquadram nas condições previstas neste decreto, poderão ser regularizadas ou legalizadas, ficando os seus projetos sujeitos ao pagamento



de multa prevista no Código Tributário Municipal, devendo a solicitação para obtenção da devida aprovação do projeto ser instruída com os seguintes documentos:

- I – requerimento padrão;
- II – projeto simplificado;
- III – termo de responsabilidade;
- III – termo de declaração e responsabilidade (Regularização);
- IV – cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável técnico pela regularização, e de seu respectivo comprovante de pagamento;
- V – cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) do (s) interessado (s);
- VI – demais documentos necessários de acordo com o uso, tais como licença da CETESB, Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, além de outros pertencentes com a respectiva edificação.

Art. 5º Para fazer jus aos benefícios regulados neste decreto, os interessados deverão requerer a regularização ou legalização da obra até 31/12/2016, por meio de processo administrativo.

Art. 6º Os projetos de regularização e legalização, ficarão sujeitos, as multas, previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 7º Aprovado o respectivo projeto, a Prefeitura expedirá:

- I- habite-se, se o prédio não tiver sido habitado;
 - II- alvará de conservação, em se tratando de prédio já habitado, que para os efeitos legais equivale ao habite-se, devendo o proprietário pagar as respectivas taxas do habite-se;
- Parágrafo único. Quando se tratar de regularização, após o término da obra o proprietário deverá requerer o “habite-se”.

Art. 8º Não será admitida, em hipótese alguma, a regularização ou legalização de edificações situadas em terrenos pertencentes ao Patrimônio Público, e nas seguintes situações:

- I - Em áreas destinadas ao alargamento de vias públicas, devidamente decretadas de utilidade pública e/ou regulamentadas ou demais áreas de interesse da municipalidade;
- II - em áreas agravadas por servidão pública ou, ainda, consideradas “*non aedificandi*”;
- III - em áreas de preservação definidas em Lei;
- IV - em qualquer outra área de domínio público ou em loteamentos em que a construção de edificações em seus lotes não tenha sido liberada, como também em parcelamentos do solo clandestinos;
- V – em áreas de risco.



Parágrafo único. Existindo interesse por parte da Municipalidade em área mencionada no item I, mesmo após o prazo de vigência e em conformidade com o Decreto Lei 3365/1941, será formalizado Termo de Compromisso com o proprietário, no qual tomará ciência de que a área é objeto de utilidade pública.

Art. 9º Os benefícios previstos neste decreto, não subtraem da Prefeitura Municipal o direito de, exercendo seu regular poder de polícia, determinar a demolição de construções que permaneçam como clandestinas pela ausência de iniciativa de seus proprietários em regularizá-las ou legalizá-las ou, ainda quando a situação peculiar de cada caso não admitir sua regularização.

Parágrafo único. Ficam assegurados os direitos de regularização ou legalização de edificações concedidas ou que vierem a ser concedidos por Legislação Federal ou Estadual, desde que não infrinjam o disposto no artigo anterior.

Art. 10. Por força do presente decreto, ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal autorizados a procederem a aprovação dos projetos que atenderem aos requisitos estabelecidos pelo presente decreto.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 13.475, de 31 de dezembro de 2014, e 13.582, de 15 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Taubaté , 06 de outubro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

DÉBORA ANDRADE PEREIRA

Secretária de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de outubro de 2015.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Portarias



PORTARIA Nº 1045, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor LUCIANO DA SILVA MONTEIRO, titular de cargo efetivo – matrícula 22336, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Frequência e Apoio de Recursos Humanos – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de outubro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1046, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 59.365/2014,

RESOLVE:

Considerar suspenso, a contar de 20/08/2015, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 59.365/2014, que se encontra sob a responsabilidade da 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares, devendo a contagem do mesmo continuar imediatamente após a cessação do evento que deu causa.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de outubro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1047, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 11.038/2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de seu vencimento, o prazo para realização dos trabalhos de conclusão do Processo nº 11.038/2015, instaurado pela Portaria nº 366, de 07 de abril de 2015, que se



encontra sob a responsabilidade da 3ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de outubro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1048, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 33.352/2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de seu vencimento, o prazo para realização dos trabalhos de conclusão do Processo nº 33.352/2015, instaurado pela Portaria nº 814, de 30 de julho de 2015, que se encontra sob a responsabilidade da 3ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de outubro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1049, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 35.789/2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de seu vencimento, o prazo para realização dos trabalhos de conclusão do Processo nº 35.789/2015, instaurado pela Portaria nº 694, de 02 de julho de 2015, que se encontra sob a responsabilidade da 3ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares.



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de outubro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1050, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 45.894/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, instituída pela Portaria nº 1.616, de 04 de setembro de 2014, e suas alterações, conforme segue:

“Art. 1º ...

3) **Representantes dos servidores da educação da Rede de Ensino Municipal:**

Titular: Ana Paula Ferrão Pupo Batista

Suplente: ...

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de outubro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1051, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 43.628/2014,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora Iolanda Ester Souza de Andrade, titular do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelas seguintes médicas: Dra. Ana Paula C. Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dra. Káthia Sandoval Gasch.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de outubro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1052, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 51566/2015,

RESOLVE:

I- Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor Lair Nunes do Prado, titular do cargo de Operador de Drag-Line, lotado na Secretaria de Obras.

II- A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Célia Regina do Paço Baylão, Dr. Eval Fernandes C. de Moura e Fúlvia Pina Pinheiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de outubro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA SEO nº. 30 de 05 de outubro de 2015.

ENG. JOÃO BIBIANO SILVA, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º. do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Excluir da Portaria SEOTT nº. 27 de 15 de outubro de 2013 o Servidor, abaixo relacionado, conforme segue:

Nome	Matrícula
Roberto Ferreira dos Santos	3.793

SECRETARIA DE OBRAS, aos 05 de outubro de 2015.

ENG. JOÃO BIBIANO SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS

Extratos



***EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO***

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Taubaté. **LOCADOR:** José Otávio Macedo de Araújo. **PROCESSO:** 23.474/2009. **ASSINATURA:** 14/09/2015. **OBJETO:** Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel. **VALOR:** R\$ 13.490,97. **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA. - EPP **PROCESSO:** 48.485/15 **ASSINATURA:** 06/10/15 **OBJETO:** aquisição de materiais de informática em geral **VALOR:** R\$ 73,80 **MODALIDADE:** Pregão para Registro de Preços nº. 94/15 – Processo Administrativo nº. 17.940/15.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA. - EPP **PROCESSO:** 51.337/15 **ASSINATURA:** 06/10/15 **OBJETO:** aquisição de materiais de informática em geral **VALOR:** R\$ 297,00 **MODALIDADE:** Pregão para Registro de Preços nº. 94/15 – Processo Administrativo nº. 17.940/15

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** REGIS MAURO MAIA & CIA LTDA. **PROCESSO:** 48.225/15 **ASSINATURA:** 25/09/15 **OBJETO:** Locação de som e iluminação, para atender aos eventos da Prefeitura Municipal de Taubaté **VALOR:** R\$ 7.514,08 **MODALIDADE:** Pregão para Registro de Preços nº. 206/15 - Processo Administrativo nº. 32.175/15.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE



**TAUBATÉ CONTRATADA: ONLY
ENTRETENIMENTOS LTDA. PROCESSO:
48.225/15 ASSINATURA: 25/09/15 OBJETO:
Locação de som e iluminação, para atender aos
eventos da Prefeitura Municipal de Taubaté
VALOR: R\$ 1.400,00 MODALIDADE: Pregão para
Registro de Preços nº. 206/15 - Processo
Administrativo nº. 32.175/15.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ CONTRATADA: ONLY
ENTRETENIMENTOS LTDA. - ME PROCESSO:
51.321/15 ASSINATURA: 02/10/15 OBJETO:
contratação de empresa especializada em
prestação de serviços de locação de gerador,
para atender aos eventos da Secretaria de
Esportes e Lazer VALOR: R\$ 5.680,00 VIGÊNCIA:
03 de outubro a 25 de novembro de 2015
MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços
nº. 204/15 - Processo Administrativo nº. 32.173/15.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ CONTRATADA: CT ARAUJO MÓVEIS -
ME PROCESSO: 46.254/15 ASSINATURA: 06/10/15
OBJETO: Aquisição de móveis VALOR: R\$ 936,00
MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços
nº. 430/14 - Processo Administrativo nº. 59.423/14.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ CONTRATADA: CONSTRUTORA
CAVALLARI LTDA. – EPP PROCESSO: 50.903/15
ASSINATURA: 06/10/15 OBJETO:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DA ÁREA
LOCALIZADA NA ESTRADA DO PINHÃO E
MATERIALIZAÇÃO DE ESTACAS NA AREA A SER
LOTEADA, COM ACESSO PELA AV. DOM PEDRO**



**I VALOR: R\$ 76.146,26 MODALIDADE: Pregão
para Registro de Preços nº. 428/14 - Processo
Administrativo nº. 59.421/14.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ CONTRATADA: S.L. DA SILVA
SANTOS DE CASTRO CONSTRUÇÕES E
REFORMAS - ME PROCESSO: 46.835/15
ASSINATURA: 06/10/15 OBJETO: FECHAMENTO
DE ÁREA PÚBLICA COM ALAMBRADO NA RUA
JULIO TOFULLI - JARDIM BELA VISTA VALOR:
R\$ 36.247,00 VIGENCIA: 04 MESES
MODALIDADE: CARTA CONVITE PROPONENTES:
04**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ CONTRATADA: MOMILLI
COMERCIAL LTDA. - ME PROCESSO: 40.071/14
ASSINATURA: 15/09/15 OBJETO:
aditar em mais 19,4805195% o contrato
celebrado entre as partes em 23/09/15 VALOR:
R\$ 1.800,00 MODALIDADE: Pregão.**

Editais

**PREGÃO Nº. 347/15**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 347/15, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, reparação e teste de freio a ar e freios hidropneumáticos, com encerramento dia 21.10.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 06.10.2015

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 351/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 351/15, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 21.10.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 06.10.2015

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 352/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 352/15, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de hospedagem, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 21.10.15 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 06.10.2015

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Despachos

Diversos